



SES
Fls _____
Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100607/2021

**“AQUISIÇÃO DE ÁGUA
MINERAL NATURAL, GÁS DE
COZINHA E VASILHAMES
ATRAVÉS DE REGISTRO DE
PREÇO”.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.401.442/0001-38**, com sede sita à Rua A – nº. 01 - Anexo A - Quadra 05, Bairro Village Flamboyant – Barra do Pari – CEP: 78.035-360 - Telefone (65) 3626-3838/4400 – Cel. (65) 9.9981-0100 em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SR. CLAIR UGOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1049236-4 e inscrito no CPF sob nº. 352.645.941-04.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 077/2017/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 376851/2021/SES/MT e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** do contrato 077/2021/SES/MT, em conformidade com a Clausula Décima – Da Alteração do Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro, o presente instrumento **ACRESCE** o valor total do contrato em **16,38%**, correspondente ao valor de **R\$ 31.088,50 (Trinta e um mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 189.787,40** para **R\$ 220.875,90 (Duzentos e vinte mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QDE ATUAL CONTR.	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	QDE UTILIZADA	VALOR TOTAL UTILIZADO ATUAL	QDE RESTANTE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL RESTANTE REAJUSTADO (R\$)	VALOR ACRESCIDO
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 ML. COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. CAIXA COM 48 UNIDADES. CAIXA.	CX	800	R\$ 16,16	R\$ 12.928,00	400	R\$ 6.464,00	400	R\$ 19,23	R\$ 7.692,00	R\$ 1.228,00
2	GARRAFÃO VAZIO, DE ÁGUA MINERAL PARA ACONDICIONAMENTO, EM POLIPROPILENO. NOVO. SEM AVARIAS E SEM FISSURAS, CAPACIDADE DE 20 LITROS. UNIDADE	UN	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	400	R\$ 5.600,00	0	R\$ 21,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	UN	400	R\$ 93,84	R\$ 37.536,00	25	R\$ 2.346,00	375	R\$ 112,50	R\$ 42.187,50	R\$ 6.997,50





SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4	GÁS DE COZINHA 45KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	UN	300	R\$ 342,53	R\$ 102.759,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 418,74	R\$ 125.622,00	R\$ 22.863,00	
5	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	UN	40	R\$ 162,88	R\$ 6.515,20	40	R\$ 6.515,20	-	-	-	-	
6	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 45KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	UN	40	R\$ 611,23	R\$ 24.449,20	40	R\$ 24.449,20	-	-	-	-	
					R\$ 189.787,40		R\$ 45.374,40				R\$ 175.501,50	R\$ 31.088,50
VALOR TOTAL ATUAL:					R\$ 189.787,40	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE:					R\$ 220.875,90	
VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 31.088,50												

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007

Fonte: 134

Elemento de Despesa: 33.90.30

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





SES
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Quarta– DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

CLAIR

UGOLINI:35264594104

Assinado de forma digital por

CLAIR UGOLINI:35264594104

Dados: 2021.11.22 16:33:51

-04'00'

CLAIR UGOLINI

Gasolini Comércio e Serviços Eireli

Testemunhas:


Jucemides Lemes Feitosa
Matricula: 294952


Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595

